



**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Andradas - MG**

DISPENSA Nº 001/2020 - CMDCA

Processo nº: 5712/2020

Referência: Dispensa nº 001/2020

Base legal: Arts. 30, inciso VI, e 32, da Lei Federal nº 13.019/14 e Art. 40, inciso IV, do Decreto Municipal nº 1.751/2016.

OSC interessada: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDRADAS.

CNPJ: 21.409.107/0001-68.

Objeto da parceria: Aquisição de materiais (alvenaria, telhas, parte hidráulica e elétrica, reboco, piso, revestimentos, coletor solar, moto bomba, termostato, capa térmica e sistema de aquecimento) para reforma da piscina e Construção da Área de Lazer para os alunos da APAE/Andradas-MG

Valor total do repasse: R\$ 20.760,00 (vinte mil, setecentos e sessenta reais).

Período de Execução: 30 (trinta) dias úteis a contar da data do depósito do valor na conta corrente da Entidade.

Tipo da Parceria: () Colaboração (x) Fomento () Cooperação

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O CMDCA,**

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A APAE/ANDRADAS

Trata-se de uma Organização da Sociedade Civil fundada em 04 de novembro de 1981, sem fins lucrativos, com sede em Andradas, com atividades estatutárias voltadas ao atendimento educacional, cultural, assistencial e de saúde, tendo como público alvo crianças, jovens e adultos deficientes, estando devidamente credenciada no Conselho Municipal de Diretos da Criança e do Adolescente com inscrição de nº 05. Portanto, a parceria a ser firmada com a APAE/Andradas enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, e artigo 40, inciso IV, do Decreto Municipal nº 1.751/2016.

Andradas, 08 de julho de 2020.

Luciana Siqueira Grande
Presidente do CMDCA

Márcia Fernandes Andrade Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde e Ação Social